



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.704/PMMA/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1998/PMMA/2.019, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para cobrir despesas com sentenças judiciais, em favor de Nilcéia Basso de Oliveira e Tereza Dondoni Calmon, de acordo com o processo judicial n. 7001036-26.2015.8.22.0007, 7001383-20.2019.8.22.0007, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>3.3.90.91.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento do FMS	Sentença Judicial	Recursos Livres	<b>7.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>7.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>052</b>	<b>3.3.99.39.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	<b>7.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>7.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de outubro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.